

ANEXO **– MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº **/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

PROCESSO Nº 47/16

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – SAAE**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. ****, portador do R.G. nº **** SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº ****, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **, estabelecida a Rua **, nº **, **, na cidade de **, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº **, Inscrição Estadual nº **, neste ato representada pelo Sr. **, portador do R.G. nº **, com cadastro no CPF/MF nº **, residente e domiciliado a Rua **, nº **, **, na cidade de **, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E SUPORTE LEGAL

1.1. O CONTRATANTE fez realizar a licitação, na modalidade Tomada de Preços, que recebeu o número 06/2016, objetivando contratação de empresa especializada para serviços de confecção, montagem, jateamento, pintura, transporte e instalação de armadura em aço tipo treliça, sagrando-se vencedora a CONTRATADA.

1.2. Fazem parte integrante do presente processo de nº 47/16, o Edital de Tomada de Preços nº 06/2016 e seus anexos, elaborados em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, a Proposta Vencedora, o Atestado de Visita Técnica, comprovando que o licitante tem pleno conhecimento dos serviços, Termo de Referência e demais documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de confecção, montagem, jateamento, pintura, transporte e instalação de armadura em aço tipo treliça, para sustentação da linha de recalque da Estação Elevatória de Esgotos até as lagoas de tratamento de esgotos, no Município de Lençóis Paulista, conforme orientações e especificações constantes nos Anexos II ao V.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ***** (*****), que deverá vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

3.1.1. O valor total do contrato inclui todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando o SAAE de Lençóis Paulista de quaisquer outros pagamentos.

3.2. Os pagamentos estão condicionados a medições e aprovações de cada etapa prevista no cronograma, que serão feitas pelo setor técnico do SAAE.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após a aprovação da medição pelo setor técnico.

3.3. Após as medições e aprovações previstas na cláusula anterior, a empresa vencedora emitirá as notas fiscais, conforme legislação vigente, e as encaminhará ao Setor de Administração e Finanças do SAAE, sendo que os pagamentos ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias após a sua efetiva aprovação.

3.3.1. Com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de quitação relativos à legislação trabalhista e previdenciária, sendo que a não apresentação dos mesmos ensejará no bloqueio dos pagamentos.

3.3.2. No ato do pagamento serão efetuadas as seguintes retenções: ISS, INSS, IR.

3.3.3. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de boleto bancário, ou conter indicação de número da conta bancária jurídica, com o nº da agência e banco em nome da empresa contratada.

3.3.4. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

3.5. O último pagamento ficará condicionado à apresentação do termo de recebimento final emitido pelo setor técnico do SAAE.

3.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
4.4.90.51.91	Obras e Instalações
17.512.5007.1048	Construção ou Ampliação do Sistema de Coleta de Esgoto

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, devendo os mesmos ser concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.2. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais exigências constantes na legislação vigente.

5.3. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais consumíveis, insumos, água, energia elétrica e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras/serviços objetivados.

5.4. A empresa que vier a ser contratada não poderá subempreitar no todo as obras/serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.4.1. A contratada poderá subempreitar partes específicas do serviço, desde que previamente autorizadas pelo SAAE de Lençóis Paulista.

5.5. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) contratar pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação de serviços;

b) despesas com veículos, combustíveis, seguros, hospedagem e alimentação de seus funcionários e/ou contratados e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

c) apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;

d) fornecer uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e prepostos, bem como fiscalizar a sua utilização diária e forma de uso correto, devendo ainda,

cumprir rigorosamente todas as disposições legais referente à segurança, higiene e medicina do trabalho e as demais orientações do contratante;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;

f) manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços;

g) utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela autarquia exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto à todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

h) na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza, deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Obra”, tão logo o fato seja percebido, para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;

i) apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico das obras/serviços executados e em execução, bem como apresentar o “Diário de Obra” quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com cronograma aprovado pelo SAAE; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços; outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro;

j) apresentar, caso seja solicitado pelo SAAE, ensaios de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico da obra;

k) o responsável técnico da contratada deverá visitar a obra no mínimo uma vez por semana e manter contato com o setor técnico do SAAE em todas as visitas;

l) fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra;

m) providenciar confecção e fixação de placa com identificação da obra, empresa e responsável técnico, de acordo com o layout a ser fornecido pelo contratante, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa do SAAE, mesmo que os serviços tenham sido encerrados;

n) executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;

o) arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das obras provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos, etc., até o final da obra; arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços;

p) atender todas as normas ambientais aplicáveis;

q) fornecer no final da obra todos os relatórios e demais documentos necessários e exigidos pelo contratante;

r) ao término da obra, caso seja solicitado pela fiscalização do SAAE, a contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma.

5.6. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

5.7. A empresa contratada garantirá os serviços a serem executados pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data das respectivas medições parciais, quando então, se presumirão recebidos os serviços. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença,

eventuais vícios que sejam apontados pelo SAAE de Lençóis Paulista, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Nenhum vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de outra natureza, decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da licitante contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista.

5.9. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a)** o fornecimento de projeto e das ferragens da estrutura;
- b)** permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da licitante vencedora, às informações e documentos necessários para a consecução do contrato, bem como aos locais indicados para a execução dos serviços;
- c)** designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;
- d)** efetuar os pagamentos no prazo previsto, após medições e aprovações.

5.10. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, bem como em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo S.A.A.E.;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d)** multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, caso a adjudicada não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo S.A.A.E.;
- e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o S.A.A.E. de Lençóis Paulista, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicatária no respectivo processo.

6.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, o S.A.A.E. poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

6.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

7.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo código civil brasileiro, ficando eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, subscritas somente no anverso, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2016.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

CONTRATADA

Testemunhas:

R.G. *****

R.G. *****